

## Parecer da Relatoria

Comissão de Controle Urbano - CCU  
Processo: nº 8055063022

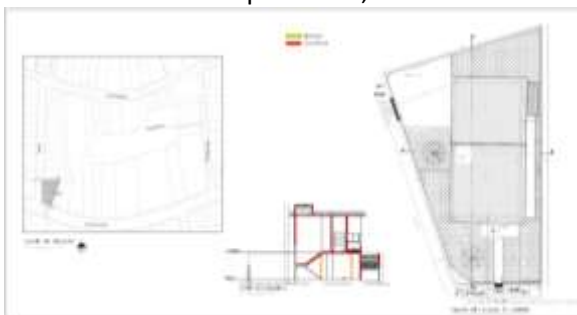
Interessado: Georgiana Madruga Lima Dias Nogueira

À Comissão de Controle Urbano

### 1- Solicitação:

Resposta a análise do processo de legalização de reforma com acréscimo de área do imóvel residencial, unifamiliar, localizado à Av. Dr. José Rufino, nº 2502, esquina com Rua Pery, no bairro do Barro, ZAC Planície 2.

Segundo o Memorial Justificativo e RGI Mat. 31.414, 4º Ofício a residência térrea, já possuía um afastamento frontal para a Rua Pery reduzido, de 2,40m, no ponto mínimo. Foi solicitado análise a CCU a legalização baseada no Art. 84 (alinhamento dominante) da Lei nº 16.176/96, uma vez que o 1º pavimento apresenta a mesma redução no ponto mínimo. Foi verificado pela Unidade de Licenciamento Urbanístico - ULUR/SELIC que a face da quadra, com frente para a Rua Pery, é composta por 16 imóveis, dos quais apenas 02 (dois) possuem afastamento frontal para a via, estando os demais com afastamentos reduzidos ou nulos.



*“Art 84: Para as edificações com até 2 (dois) pavimentos, o afastamento frontal poderá obedecer **ao alinhamento dominante** na testada da quadra, conforme estudo específico, elaborado para o local, pelo órgão Municipal competente, por solicitação do interessado.*

*Parágrafo Único. O estudo referido no "caput" deste artigo deverá ser submetido à **apreciação da Comissão de Controle Urbanístico - CCU.**”*

### 2- Histórico:

O processo passou pela análise Unidade de Licenciamento Urbanístico - ULUR/SELIC e encaminhado a CCU para parecer final.

### 3- Considerações:

De acordo com o parecer Unidade de Licenciamento Urbanístico - ULUR/SELIC e as argumentações apresentadas, em anexo ao processo, pautadas em instrumentos legais, somos de parecer favorável a aprovação do projeto como apresentado.

Recife, 26 outubro de 2022

---

Nome : Rafael Simões  
Entidade : ADEMI